

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
	ALMIRANTE TAMANDARÉ - Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Entrância Final
	FORO JUDICIAL
	6 Varas Judiciais
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas
	Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Campo Magro
	Serviço distrital de Tranqueira
	ALTO PARANÁ - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos (Obs.: desacomulado Decreto Judiciário 66/2014)
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Santo Antônio do Caiuá
	Serviço distrital de São João do Caiuá
(1)	Serviço distrital de Santa Maria (Vacância Dec.J 1394/2013 - vide art. 291, Lei 14277/2003)
(1)	Serviço distrital de Maristela (Vacância Dec.J 1394/2013 - vide art. 291, Lei 14277/2003)
	ALTO PIQUIRI - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos (Obs.: desacomulado Decreto Judiciário 1678/2013)
	Serviço de registro de imóveis, acumulando, precariamente, o Serviço de registro civil das pessoas naturais e o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Brasilândia do Sul
(1)	Serviço distrital de Paulistânia (Vacância Dec.J 383/2017 - vide art. 291, Lei 14277/2003)
(1)	Serviço distrital de Mirante do Piquiri (Vacância Dec.J 1394/2013 - vide art. 291, Lei 14277/2003)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
ALTÔNIA - Comarca de Entrância Inicial	
FORO JUDICIAL	
Juízo Único	
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público	
FORO EXTRAJUDICIAL	
Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos	
Serviço de registro de imóveis	
Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas (Obs.: desacumulado Decreto Judiciário 1531/2013)	
SERVIÇO DISTRITAL	
Serviço distrital de São Jorge do Patrocínio	
AMPÉRE - Comarca de Entrância Inicial	
FORO JUDICIAL	
Juízo Único	
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público	
FORO EXTRAJUDICIAL	
Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos	
Serviço de registro de imóveis	
Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas	
SERVIÇO DISTRITAL	
Serviço distrital de Bela Vista da Caroba (Obs.: Lei 17.434/12, transfere Bela Vista da Caroba de Capanema p/ Ampére)	
Serviço distrital de Pinhal de São Bento (Obs.: Lei 17.434/12, transfere Pinhal de São Bento de Sto. Ant. do Sudoeste p/ Ampére)	
ANDIRÁ - Comarca de Entrância Intermediária	
FORO JUDICIAL	
2 Varas Judiciais	
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público	
FORO EXTRAJUDICIAL	
Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos	
Serviço de registro de imóveis	
Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas	
SERVIÇO DISTRITAL	
Serviço distrital de Barra do Jacaré	
Serviço distrital de Itambaracá	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
	ANTONINA - Comarca de Entrância Intermediária
	FORO JUDICIAL
	2 Varas Judiciais
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos (Obs.: desacumulado Decreto Judiciário 2138/2014)
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Guaraqueçaba
	APUCARANA - Comarca de Entrância Final
	FORO JUDICIAL
	6 Varas Judiciais
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	1º Tabelionato de notas
	2º Tabelionato de notas
	Tabelionato de protesto de títulos, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	1º Serviço de registro de imóveis, acumulando, precariamente, o Serviço de registro civil das pessoas naturais
	2º Serviço de registro de imóveis
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Cambira
	Serviço distrital de Novo Itacolomi
	Serviço distrital de Pirapó
(1)	Serviço distrital de São Pedro
	ARAPONGAS - Comarca de Entrância Final
	FORO JUDICIAL
	6 Varas Judiciais
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	1º Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos
	2º Tabelionato de notas
	1º Serviço de registro de imóveis
	2º Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Sabáudia
	Serviço distrital de Bom Progresso

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
ARAPOTI - Comarca de Entrância Inicial	
FORO JUDICIAL	
Juízo Único	
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público	
FORO EXTRAJUDICIAL	
Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos	
Serviço de registro de imóveis	
Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas	
SERVIÇO DISTRITAL	
Serviço distrital de Calógeras	
ARAUCÁRIA - Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Entrância Final	
FORO JUDICIAL	
5 Varas Judiciais	
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público	
FORO EXTRAJUDICIAL	
1º Tabelionato de notas (Obs.: desacomulado Decreto Judiciário 895/2014)	
2º Tabelionato de notas	
Tabelionato de Protesto de Títulos (Obs.: Lei 17.839/2013, exclusão 2º Tab. Protesto Tit.) (Obs.: desacomulado Decreto Judiciário 895/2014)	
1º Serviço de registro de imóveis	
2º Serviço de registro de imóveis	
Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas	
ASSAÍ - Comarca de Entrância Intermediária	
FORO JUDICIAL	
2 Varas Judiciais	
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público	
FORO EXTRAJUDICIAL	
Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos	
1º Serviço de registro de imóveis	
2º Serviço de registro de imóveis	
Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas (Obs.: desacomulado Decreto Judiciário 471/2016)	
SERVIÇO DISTRITAL	
Serviço distrital de Nova América da Colina	
Serviço distrital de São Sebastião da Amoreira	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
ASSIS CHATEAUBRIAND - Comarca de Entrância Intermediária	
FORO JUDICIAL	
2 Varas Judiciais	
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público	
FORO EXTRAJUDICIAL	
1º Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos	
2º Tabelionato de notas	
1º Serviço de registro de imóveis	
2º Serviço de registro de imóveis	
Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas	
SERVIÇO DISTRITAL	
Serviço distrital de Tupãssi	
ASTORGA - Comarca de Entrância Intermediária	
FORO JUDICIAL	
2 Varas Judiciais	
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público	
FORO EXTRAJUDICIAL	
Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos	
1º Serviço de registro de imóveis, acumulando, precariamente, o Serviço de registro civil das pessoas naturais e o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas	
2º Serviço de registro de imóveis	
SERVIÇO DISTRITAL	
Serviço distrital de Iguaçu	
Serviço distrital de Içara	
Serviço distrital de Tupinambá	
Serviço distrital de Pitangueiras (Obs.: Lei 17.825/13, transfere Pitangueiras de Rolândia p/ Astorga)	
BANDEIRANTES - Comarca de Entrância Intermediária	
FORO JUDICIAL	
3 Varas Judiciais	
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público	
FORO EXTRAJUDICIAL	
Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos	
Serviço de registro de imóveis	
Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas (Obs.: desacumulado Decreto Judiciário 2174/2013)	
SERVIÇO DISTRITAL	
Serviço distrital de Santa Amélia	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
	BARBOSA FERRAZ - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas
	Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Ourilândia Obs: Pelos arts. 3º e 4º da Lei Estadual 16.352/2009, extinção do Serviço distrital de Ourilândia. Todavia o Órgão Especial de 28/05/2010 NEGOU VIGÊNCIA dos referidos artigos.
	Serviço distrital de Corumbataí do Sul
(1)	Serviço distrital de Teresa Breda (Vacância Dec.J 1394/2013 - vide art. 291, Lei 14277/2003)
	BARRAÇÃO - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Salgado Filho
	Serviço distrital de Bom Jesus do Sul
	BELA VISTA DO PARAÍSO - Comarca de Entrância Intermediária
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Santa Margarida
	Serviço distrital de Alvorada do Sul (Obs.: sub-judice ADI-3517)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
	BOCAIUVA DO SUL - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	2 Varas Judiciais
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Adrianópolis
	Serviço distrital de Tunas do Paraná
	Serviço distrital de Marquês de Abrantes
	CAMBARÁ - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	CAMBÉ - Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Entrância Final
	FORO JUDICIAL
	6 Varas Judiciais
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas
	1º Tabelionato de Protesto de Títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas e o 2º Tabelionato de protesto de títulos

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
	CAMPINA DA LAGOA - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos (Obs.: desacomulado Decreto Judiciário 2019/2013)
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Salles de Oliveira (Obs.: Serviço distrital Incluído pela Lei 16.010/2008)
	Serviço distrital de Nova Cantu
	Serviço distrital de Altamira do Paraná
	Serviço distrital de Bela Vista do Piquiri
(1)	Serviço distrital de Geremias Lunardelli (Vacância Dec.J 1825/2012 - vide art. 291 Lei 14277/2003)
(1)	Serviço distrital de Santo Rei
	CAMPINA GRANDE DO SUL - Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Entrância Final
	FORO JUDICIAL
	3 Varas Judiciais
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Quatro Barras
	Serviço distrital de Paio de Baixo
	Serviço distrital de Borda do Campo
	Serviço distrital de Jardim Paulista

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
	CAMPO LARGO - Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Entrância Final
	FORO JUDICIAL
	5 Varas Judiciais
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	1º Tabelionato de notas (Obs.: desacumulado Decreto Judiciário 1956/2013)
	Tabelionato de Protesto de Títulos (Obs.: desacumulado Decreto Judiciário 1956/2013) A Lei 17.839/2013, excluiu o 2º Tabelionato de Protesto de Títulos
	1º Serviço de registro de imóveis
	2º Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas (Obs.: desacumulado Decreto Judiciário 1964/2014)
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Balsa Nova
	Serviço distrital de Três Córregos
	Serviço distrital de Ferraria
	Serviço distrital de Bateias
	Serviço distrital de São Luiz do Purunã
	CAMPO MOURÃO - Comarca de Entrância Final
	FORO JUDICIAL
	6 Varas Judiciais
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	1º Tabelionato de notas
	2º Tabelionato de notas
	1º Tabelionato de protesto de títulos, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	2º Tabelionato de protesto de títulos
	1º Serviço de registro de imóveis
	2º Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais e 3º Tabelionato de notas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Farol
	Serviço distrital de Luiziana
	Serviço distrital de Janiópolis
	Serviço distrital de Piquirivai
(1)	Serviço distrital de Arapuan (Vacância Dec.J 1394/2013 - vide art. 291, Lei 14277/2003)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
CÂNDIDO DE ABREU - Comarca de Entrância Inicial	
FORO JUDICIAL	
Juízo Único	
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público	
FORO EXTRAJUDICIAL	
Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos	
Serviço de registro de imóveis, acumulando, precariamente, o Serviço de registro civil das pessoas naturais e o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas	
SERVIÇO DISTRITAL	
Serviço distrital de Teresa Cristina	
Serviço distrital de Três Bicos	
CANTAGALO - Comarca de Entrância Inicial	
FORO JUDICIAL	
Juízo Único	
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público	
FORO EXTRAJUDICIAL	
Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos	
Serviço de registro de imóveis, acumulando, precariamente, o Serviço de registro civil das pessoas naturais e o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas	
SERVIÇO DISTRITAL	
Serviço distrital de Goioxim	
Serviço distrital de Virmond	
CAPANEMA - Comarca de Entrância Intermediária	
FORO JUDICIAL	
2 Varas Judiciais	
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público	
FORO EXTRAJUDICIAL	
Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos	
Serviço de registro de imóveis	
Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas	
SERVIÇO DISTRITAL	
Serviço distrital de Pérola do Oeste	
Serviço distrital de Planalto	
Serviço distrital de São Luís	
Serviço distrital de Alto Faraday	
Serviço distrital de Cristo Rei	
Serviço distrital de Conciolândia	
Serviço distrital de Centro Novo	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
	CAPITÃO LEONIDAS MARQUES - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Santa Lúcia
	Serviço distrital de Boa Vista da Aparecida
	CARLÓPOLIS - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis, acumulando, precariamente, o Serviço de registro civil das pessoas naturais e o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	CASCADEL - Comarca de Entrância Final
	FORO JUDICIAL
	18 Varas Judiciais
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	1º Tabelionato de notas
	2º Tabelionato de notas
	3º Tabelionato de notas
	1º Tabelionato de protesto de títulos
	2º Tabelionato de protesto de títulos
	1º Serviço de registro de imóveis
	2º Serviço de registro de imóveis
	3º Serviço de registro de imóveis
	1º Serviço de registro civil das pessoas naturais e o 4º Tabelionato de notas
	2º Serviço de registro civil das pessoas naturais e o 5º Tabelionato de notas
	Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Santa Tereza do Oeste
	Serviço distrital de Lindoeste

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
CASTRO - Comarca de Entrância Intermediária	
FORO JUDICIAL	
4 Varas Judiciais	
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público	
FORO EXTRAJUDICIAL	
Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos	
Serviço de registro de imóveis	
Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas (Obs.: desacumulado Decreto Judiciário 69/2014)	
SERVIÇO DISTRITAL	
Serviço distrital de Carambei	
Serviço distrital de Socavão	
Serviço distrital de Abapã	
CATANDUVAS - Comarca de Entrância Inicial	
FORO JUDICIAL	
Juízo Único	
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público	
FORO EXTRAJUDICIAL	
Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos (Obs.: desacumulado Decreto Judiciário 07/2014)	
Serviço de registro de imóveis, acumulando, precariamente, o Serviço de registro civil das pessoas naturais e o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas	
SERVIÇO DISTRITAL	
Serviço distrital de Três Barras do Paraná	
Serviço distrital de Ibema	
CENTENÁRIO DO SUL - Comarca de Entrância Inicial	
FORO JUDICIAL	
Juízo Único	
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público	
FORO EXTRAJUDICIAL	
Tabelionato de notas	
Tabelionato de protesto de títulos	
Serviço de registro de imóveis	
Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas (Obs.: desacumulado Decreto Judiciário 1793/2013)	
SERVIÇO DISTRITAL	
Serviço distrital de Lupionópolis	
Serviço distrital de Cafeára	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
CERRO AZUL - Comarca de Entrância Inicial	
FORO JUDICIAL	
Juízo Único	
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público	
FORO EXTRAJUDICIAL	
Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos	
Serviço de registro de imóveis, acumulando, precariamente, o Serviço de registro civil das pessoas naturais e o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas	
SERVIÇO DISTRITAL	
Serviço distrital de Doutor Ulysses	
CHOPINZINHO - Comarca de Entrância Intermediária	
FORO JUDICIAL	
2 Varas Judiciais	
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público	
FORO EXTRAJUDICIAL	
Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos (Obs.: desacomulado Decreto Judiciário 93/2014)	
Serviço de registro de imóveis, acumulando, precariamente, o Serviço de registro civil das pessoas naturais e o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas (Obs.: desacomulado Decreto Judiciário 1264/2014)	
CIANORTE - Comarca de Entrância Final	
FORO JUDICIAL	
5 Varas Judiciais	
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público	
FORO EXTRAJUDICIAL	
1º Tabelionato de notas	
2º Tabelionato de notas	
Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos	
1º Serviço de registro de imóveis	
2º Serviço de registro de imóveis	
Serviço de registro civil das pessoas naturais e 3º Tabelionato de notas	
SERVIÇO DISTRITAL	
Serviço distrital de São Tomé	
Serviço distrital de Indianópolis	
Serviço distrital de Japurá	
Serviço distrital de São Manoel do Paraná	
Serviço distrital de Jussara	
Serviço distrital de São Lourenço	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
	CIDADE GAÚCHA - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Guaporema
	Serviço distrital de Nova Olímpia
	Serviço distrital de Tapira
	Serviço distrital de Rondon (Obs.: <i>sub-judice</i> ADI-3517)
	CLEVELÂNDIA - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas
	Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Mariópolis
	Serviço distrital de São Francisco de Salles
	COLOMBO - Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Entrância Final
	FORO JUDICIAL
	8 Varas Judiciais
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos (Obs.: Lei 17.839/2013, exclusão 2º Tab. Protesto Tit.)
	Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Guaraituba
	Serviço distrital de Roça Grande

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
	COLORADO - Comarca de Entrância Intermediária
	FORO JUDICIAL
	2 Varas Judiciais
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Santo Inácio
	Serviço distrital de Santa Inês
	Serviço distrital de Itaguapé
	Serviço distrital de Alto Alegre
	CONGONHINHAS - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis, acumulando, precariamente, o Serviço de registro civil das pessoas naturais e o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Santo Antônio do Paraíso
	CORBÉLIA - Comarca de Entrância Intermediária
	FORO JUDICIAL
	2 Varas Judiciais
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos (Obs.: desacumulado Decretos Judiciários 1618/2013; 1653/2013; 2216/2013)
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas (Obs.: desacumulado Decreto Judiciário 1314/2013)
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Anahy
	Serviço distrital de Iguatu
	Serviço distrital de Braganey

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
	CORNÉLIO PROCÓPIO - Comarca de Entrância Intermediária
	FORO JUDICIAL
	5 Varas Judiciais
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	1º Tabelionato de notas (Lei Estadual nº 16.352/2009)
	2º Tabelionato de notas
	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos (Lei Estadual nº 16.352/2009)
	1º Serviço de registro de imóveis
	2º Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais e 3º Tabelionato de notas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Leópolis
	Serviço distrital de Sertaneja
	Serviço distrital de Congonhas
	Serviço distrital de Jandinoópolis
	CORONEL VIVIDA - Comarca de Entrância Intermediária
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Honório Serpa (Obs.: Lei 18.385/14, transfere Honório Serpa de Manguelina p/ Coronel Vivida)
	CRUZEIRO DO OESTE - Comarca de Entrância Intermediária
	FORO JUDICIAL
	3 Varas Judiciais
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas (Obs: LEI 17.249, de 31/07/12, extingue o 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Cruzeiro do Oeste e altera a nomenclatura do 2º Tab. de Notas da ref. Comarca)
	Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas e o Tabelionato de protesto de títulos
	1º Serviço de registro de imóveis, acumulando, precariamente, o Serviço de registro civil das pessoas naturais
	2º Serviço de registro de imóveis
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Mariluz
	Serviço distrital de Tuneiras do Oeste
	Serviço distrital de Tapejara
	Serviço distrital de Marabá

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
	CURITIBA - Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Entrância Final
	FORO JUDICIAL
	104 Varas Judiciais
	1º Ofício de Avaliador Judicial
	2º Ofício de Avaliador Judicial
	3º Ofício de Avaliador Judicial
	4º Ofício de Avaliador Judicial
	Ofício de Depositário Público
	1º Ofício de Distribuidor, Contador e Partidor
	2º Ofício de Distribuidor
	3º Ofício de Distribuidor
	4º Ofício de Contador e Partidor
	5º Ofício de Distribuidor
	FORO EXTRAJUDICIAL
	1º Tabelionato de notas
	2º Tabelionato de notas
	3º Tabelionato de notas
	4º Tabelionato de notas
	5º Tabelionato de notas
	6º Tabelionato de notas
	7º Tabelionato de notas
	8º Tabelionato de notas
	9º Tabelionato de notas
	10º Tabelionato de notas
	11º Tabelionato de notas
	12º Tabelionato de notas
	1º Tabelionato de protesto de títulos
	2º Tabelionato de protesto de títulos
	3º Tabelionato de protesto de títulos
	4º Tabelionato de protesto de títulos
	5º Tabelionato de protesto de títulos
	6º Tabelionato de protesto de títulos
	1º Serviço de registro de imóveis
	2º Serviço de registro de imóveis
	3º Serviço de registro de imóveis
	4º Serviço de registro de imóveis
	5º Serviço de registro de imóveis
	6º Serviço de registro de imóveis
	7º Serviço de registro de imóveis
	8º Serviço de registro de imóveis
	9º Serviço de registro de imóveis
	10º Serviço de registro de imóveis
	11º Serviço de registro de imóveis
	12º Serviço de registro de imóveis
	13º Serviço de registro de imóveis

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
	1º Serviço de registro civil das pessoas naturais e 13º Tabelionato de notas
	2º Serviço de registro civil das pessoas naturais e 14º Tabelionato de notas
	3º Serviço de registro civil das pessoas naturais e 15º Tabelionato de notas
	4º Serviço de registro civil das pessoas naturais e 16º Tabelionato de notas
	1º Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	2º Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	3º Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	4º Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital do Bacacheri
	Serviço distrital da Barreirinha
	Serviço distrital do Boqueirão
	Serviço distrital do Cajuru
	Serviço distrital do Campo Comprido
	Serviço distrital das Mercês
	Serviço distrital do Novo Mundo
	Serviço distrital do Pinheirinho
	Serviço distrital do Portão
	Serviço distrital de Santa Felicidade
	Serviço distrital de Santa Quitéria
	Serviço distrital de São Casemiro Taboão
	Serviço distrital do Tatuquara
	Serviço distrital do Uberaba
	Serviço distrital do Umbará
	CURIÚVA - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos (Obs.: desacumulado Decreto Judiciário 1355/2014)
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Figueira
	Serviço distrital de Sapopema
	Serviço distrital de Alecrim

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
DOIS VIZINHOS - Comarca de Entrância Intermediária	
FORO JUDICIAL	
2 Varas Judiciais	
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público	
FORO EXTRAJUDICIAL	
Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos	
Serviço de registro de imóveis	
Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas	
SERVIÇO DISTRITAL	
Serviço distrital de Cruzeiro do Iguaçu	
Serviço distrital de Boa Esperança do Iguaçu	
Serviço distrital de Verê	
ENGENHEIRO BELTRÃO - Comarca de Entrância Inicial	
FORO JUDICIAL	
Juízo Único	
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público	
FORO EXTRAJUDICIAL	
Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos	
Serviço de registro de imóveis	
Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas	
SERVIÇO DISTRITAL	
Serviço distrital de Quinta do Sol	
Serviço distrital de Sertãozinho	
Serviço distrital de Ivailândia	
Serviço distrital de Fênix	
FAXINAL - Comarca de Entrância Inicial	
FORO JUDICIAL	
Juízo Único	
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público	
FORO EXTRAJUDICIAL	
Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos	
Serviço de registro de imóveis	
Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas (Obs.: desacumulado Decreto Judiciário 1758/2014)	
SERVIÇO DISTRITAL	
Serviço distrital de Borrazópolis	
Serviço distrital de Cruzmaltina	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
FAZENDA RIO GRANDE - Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Entrância Final	
FORO JUDICIAL	
4 Varas Judiciais	
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público	
FORO EXTRAJUDICIAL	
Tabelionato de notas	
Tabelionato de protesto de títulos	
Serviço de registro de imóveis	
Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas	
SERVIÇO DISTRITAL	
Serviço distrital de Mandirituba	
Serviço distrital de Agudos do Sul	
Serviço distrital de Areia Branca dos Assis	
FORMOSA DO OESTE - Comarca de Entrância Inicial	
FORO JUDICIAL	
Juízo Único	
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público	
FORO EXTRAJUDICIAL	
Tabelionato de notas	
Tabelionato de protesto de títulos	
Serviço de registro de imóveis, acumulando, precariamente, o Serviço de registro civil das pessoas naturais e o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas (Obs.: desacomulado Decreto Judiciário 72/2014)	
SERVIÇO DISTRITAL	
Serviço distrital de Jesútas	
FOZ DO IGUAÇU - Comarca de Entrância Final	
FORO JUDICIAL	
17 Varas Judiciais	
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público	
FORO EXTRAJUDICIAL	
1º Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos (Obs.: desacomulado Decreto Judiciário 1954/2013) A Lei 17.839/2013, excluiu o 2º Tabelionato de Protesto de Títulos	
2º Tabelionato de notas	
1º Serviço de registro de imóveis	
2º Serviço de registro de imóveis	
Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas (Obs.: desacomulado Decreto Judiciário 91/2014)	
SERVIÇO DISTRITAL	
Serviço distrital de Santa Terezinha de Itaipu	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
	FRANCISCO BELTRÃO - Comarca de Entrância Final
	FORO JUDICIAL
	6 Varas Judiciais
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	1º Tabelionato de notas
	2º Tabelionato de notas
	Tabelionato de protesto de títulos
	1º Serviço de registro de imóveis
	2º Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Enéas Marques
(1)	Serviço distrital de Pinhalzinho
	Serviço distrital de Manfrinópolis (Obs.: Lei 17.111/12, transfere Manfrinópolis de Barracão p/ Fco Beltrão)
	GOIOERÊ - Comarca de Entrância Intermediária
	FORO JUDICIAL
	2 Varas Judiciais
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos (Obs.: desacomulado Decreto Judiciário 1197/2014)
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Rancho Alegre do Oeste
	Serviço distrital de Moreira Sales
	Serviço distrital de Quarto Centenário

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
GRANDES RIOS - Comarca de Entrância Inicial	
FORO JUDICIAL	
Juízo Único	
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público	
FORO EXTRAJUDICIAL	
Tabelionato de notas	
Tabelionato de protesto de títulos	
Serviço de registro de imóveis	
Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas	
SERVIÇO DISTRITAL	
Serviço distrital de Rosário do Ivaí	
Serviço distrital de Rio Branco do Ivaí	
GUAÍRA - Comarca de Entrância Intermediária	
FORO JUDICIAL	
2 Varas Judiciais	
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público	
FORO EXTRAJUDICIAL	
Tabelionato de notas	
Tabelionato de protesto de títulos	
Serviço de registro de imóveis	
Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas (Obs.: desacumulado Decreto Judiciário 194/2014)	
SERVIÇO DISTRITAL	
Serviço distrital de Doutor Oliveira Castro	
GUARANIAÇU - Comarca de Entrância Inicial	
FORO JUDICIAL	
Juízo Único	
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público	
FORO EXTRAJUDICIAL	
Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos	
Serviço de registro de imóveis	
Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas (Obs.: desacumulado Decreto Judiciário 338/2014)	
SERVIÇO DISTRITAL	
Serviço distrital de Diamante do Sul	
Serviço distrital de Campo Bonito	
Serviço distrital de Guaporé	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
	GUARAPUAVA - Comarca de Entrância Final
	FORO JUDICIAL
	11 Varas Judiciais
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	1º Tabelionato de notas
	2º Tabelionato de notas
	1º Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas.
	1º Tabelionato de Protesto de Títulos
	2º Tabelionato de protesto de títulos
	1º Serviço de registro de imóveis
	2º Serviço de registro de imóveis
	3º Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais e 2º Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Turvo
	Serviço distrital de Cândói
	Serviço distrital de Campina do Simão
	Serviço distrital de Foz do Jordão
	Serviço distrital de Palmerinha
	Serviço distrital de Guairacá
	Serviço distrital de Entre Rios
	Serviço distrital de Paz
	Serviço distrital de Boqueirão
	Serviço distrital de Morro Alto
	Serviço distrital de Carro Quebrado
	GUARATUBA - Comarca de Entrância Intermediária
	FORO JUDICIAL
	2 Varas Judiciais
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos (Obs.: desacumulado Decreto Judiciário 2084/2013)
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
(1)	Serviço distrital de Pedra Branca do Araraquara (Decreto Judiciário 131/2002 remove José Gentil da Silva p/Campina Gde do Sul e Portaria 1/2015 de Guaratuba (DEC JUD 948-DM-2015 vacância DELEGADO José Gentil da Silva), vide art. 291, Lei 14277/2003)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
	IBAITI - Comarca de Entrância Intermediária
	FORO JUDICIAL
	2 Varas Judiciais
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos (Obs.: desacomulado Decreto Judiciário 79/2014)
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Japira
	Serviço distrital de Conselheiro Mairinck
(1)	Serviço distrital de Nova Jardim
	IBIPORÃ - Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Entrância Final
	FORO JUDICIAL
	4 Varas Judiciais
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Jataizinho (Obs.: Lei 17.248/12, transfere Jataizinho de Uraí p/ Ibiporã)
(1)	Serviço distrital de Frei Timóteo (Obs.: Lei 17.248/12, transfere Jataizinho de Uraí p/ Ibiporã, juntamente c/ Frei Timóteo)
(1)	Serviço distrital de Antônio Brandão de Oliveira
	ICARAÍMA - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas
	Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Porto Camargo
	Serviço distrital de Vila Rica do Ivaí
	Serviço distrital de Ivaté
	Serviço distrital de Herculândia

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
	IMBITUVA - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos (Obs.: desacomulado Decreto Judiciário 1984/2013)
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Guamiranga
	Serviço distrital de Apiabá
	Serviço distrital de Ivaí
	Serviço distrital de Bom Jardim do Sul
	IPIRANGA - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos (Obs.: desacomulado Decreto Judiciário 1532/2013)
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	IPORÃ - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas
	Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas (Obs.: desacomulado Decreto Judiciário 2113/2014)
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Cafezal do Sul
	Serviço distrital de Francisco Alves
	Serviço distrital de Rio Bonito
	Serviço distrital de Vila Nilza

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
	IRATI - Comarca de Entrância Intermediária
	FORO JUDICIAL
	4 Varas Judiciais
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	1º Tabelionato de notas, acumulando o 2º Serviço de registro de imóveis e o Tabelionato de protesto de títulos
	2º Tabelionato de notas
	1º Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Inácio Martins
	IRETAMA - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas
	Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis, acumulando, precariamente, o Serviço de registro civil das pessoas naturais e o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Roncador
(1)	Serviço distrital de Alto São João
	IVAIPORÃ - Comarca de Entrância Intermediária
	FORO JUDICIAL
	3 Varas Judiciais
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	1º Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos (Obs.: desacumulado Decreto Juduciário 1680/2013)
	2º Tabelionato de notas
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas (Obs.: desacumulado Decreto Juduciário 2287/2014)
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Lidianópolis
	Serviço distrital de Jardim Alegre
	Serviço distrital de Ariranha do Ivaí
	Serviço distrital de Arapuã
(1)	Serviço distrital de Romeópolis (Vide Dec.J 1295/2015)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
JACAREZINHO - Comarca de Entrância Intermediária	
FORO JUDICIAL	
4 Varas Judiciais	
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público	
FORO EXTRAJUDICIAL	
1º Tabelionato de notas	
2º Tabelionato de notas	
Tabelionato de protesto de títulos	
Serviço de registro de imóveis	
Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas (Obs.: desacomulado Decreto Judiciário 1171/2015)	
JAGUAPITÁ - Comarca de Entrância Inicial	
FORO JUDICIAL	
Juízo Único	
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público	
FORO EXTRAJUDICIAL	
Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos	
Serviço de registro de imóveis	
Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas	
SERVIÇO DISTRITAL	
Serviço distrital de Guaraci	
JAGUARIAÍVA - Comarca de Entrância Intermediária	
FORO JUDICIAL	
2 Varas Judiciais	
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público	
FORO EXTRAJUDICIAL	
Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos (Obs.: desacomulado Decreto Judiciário 210/2014)	
Serviço de registro de imóveis, acumulando, precariamente, o Serviço de registro civil das pessoas naturais e o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
	JANDAIA DO SUL - Comarca de Entrância Intermediária
	FORO JUDICIAL
	2 Varas Judiciais
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos
	1º Serviço de registro de imóveis, acumulando, precariamente, o Serviço de registro civil das pessoas naturais e o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	2º Serviço de registro de imóveis
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Bom Sucesso
	Serviço distrital de Marumbi
	Serviço distrital de Kaloré
	Serviço distrital de São Pedro do Ivaí
	Serviço distrital de São José
(1)	Serviço distrital de Jussara
	JOAQUIM TÁVORA - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas (Obs.: desacumulado Decreto Judiciário 2110/2014)
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Quatiguá
	Serviço distrital de Guapirama
	LAPA - Comarca de Entrância Intermediária
	FORO JUDICIAL
	3 Varas Judiciais
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
(1)	Serviço distrital de Água Azul
	Serviço distrital de Catanduva do Sul
	Serviço distrital de Contenda

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
	LARANJEIRAS DO SUL - Comarca de Entrância Intermediária
	FORO JUDICIAL
	2 Varas Judiciais
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Guarani
(1)	Serviço distrital de Herveira (Vacância Dec.J 1394/2013 - vide Lei 16.080/2009)
	Serviço distrital de Marquinho
	Serviço distrital de Nova Laranjeiras
	Serviço distrital de Porto Barreiro
	Serviço distrital de Rio Bonito do Iguaçu
(1)	Serviço distrital de Rio do Prata
	LOANDA - Comarca de Entrância Intermediária
	FORO JUDICIAL
	2 Varas Judiciais
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Querência do Norte
	Serviço distrital de Santa Cruz do Monte Castelo
	Serviço distrital de Porto Rico
	Serviço distrital de São Pedro do Paraná

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
	LONDRINA - Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Entrância Final
	FORO JUDICIAL
	33 Varas Judiciais
	1º Ofício de Avaliador Judicial
	2º Ofício de Avaliador Judicial
	1º Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor e Depositário Público
	2º Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	1º Tabelionato de notas
	2º Tabelionato de notas
	3º Tabelionato de notas
	4º Tabelionato de notas
	5º Tabelionato de notas
	1º Tabelionato de protesto de títulos
	2º Tabelionato de protesto de títulos
	3º Tabelionato de protesto de títulos
	1º Serviço de registro de imóveis
	2º Serviço de registro de imóveis
	3º Serviço de registro de imóveis
	4º Serviço de registro de imóveis
	1º Serviço de registro civil das pessoas naturais e 6º Tabelionato de notas
	2º Serviço de registro civil das pessoas naturais e 7º Tabelionato de notas
	1º Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	2º Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Tamarana
	Serviço distrital de Warta (Obs.: 8º Tabelionato de notas - <i>sub-judice</i> ADI-3517)
	Serviço distrital de Maravilha (Obs.: 9º Tabelionato de notas - <i>sub-judice</i> ADI-3517)
	Serviço distrital de Lerroville (Obs.: 10º Tabelionato de notas - <i>sub-judice</i> ADI-3517)
	Serviço distrital de Paiquerê (Obs.: 11º Tabelionato de notas - <i>sub-judice</i> ADI-3517)
	Serviço distrital de Guaravera (Obs.: 12º Tabelionato de notas - <i>sub-judice</i> ADI-3517)
	Serviço distrital de São Luiz (Obs.: 13º Tabelionato de notas - <i>sub-judice</i> ADI-3517)
	Serviço distrital de Irerê (Obs.: 14º Tabelionato de notas - <i>sub-judice</i> ADI-3517)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
	MALLET - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis, acumulando, precariamente, o Serviço de registro civil das pessoas naturais e o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Paulo Frontin
	Serviço distrital de Dorizon
	Serviço distrital de Rio Claro do Sul
	Serviço distrital de Vera Guarani
	MAMBORÊ - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Boa Esperança
	MANDAGUAÇU - Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Maringá - Entrância Final
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos (Obs.: desacumulado Decreto Judiciário 149/2014)
	Serviço de registro de imóveis, acumulando, precariamente, o Serviço de registro civil das pessoas naturais e o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Ourizona
	Serviço distrital de São Jorge do Ivaí
	Serviço distrital de Pulinópolis
(1)	Serviço distrital de Copacabana do Norte (Vacância Dec.J 1394/2013 - vide art. 291, Lei 14277/2003)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
	MANDAGUARI - Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Maringá - Entrância Final
	FORO JUDICIAL
	2 Varas Judiciais
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	MANGUEIRINHA - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas (alterado pela Lei 19.350, de 20/12/17 DOE 10093 DE 21/12/17)
	Tabelionato de protesto, acumulando, o Serviço de registro de imóveis (alterado pela Lei 19.350, de 20/12/17 DOE 10093 DE 21/12/17)
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	MANOEL RIBAS - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas
	Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis, acumulando, precariamente, o Serviço de registro civil das pessoas naturais e o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Nova Tebas
(1)	Serviço distrital de Barra de Santa Salete (Vacância Dec.J 1394/2013 - vide art. 291, Lei 14277/2003)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Comarca de Entrância Intermediária	
FORO JUDICIAL	
4 Varas Judiciais	
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público	
FORO EXTRAJUDICIAL	
Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos	
Serviço de registro de imóveis	
Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas (Obs.: desacumulado Decreto Judiciário 2193/2014)	
SERVIÇO DISTRITAL	
Serviço distrital de Mercedes	
Serviço distrital de Quatro Pontes	
Serviço distrital de Pato Bragado	
Serviço distrital de Entre Rios do Oeste	
Serviço distrital de Nova Santa Rosa	
Serviço distrital de Porto Mendes	
Serviço distrital de Alto Santa Fé	
Serviço distrital de Margarida	
MARIALVA - Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Maringá - Entrância Final	
FORO JUDICIAL	
2 Varas Judiciais	
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público	
FORO EXTRAJUDICIAL	
1º Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos	
2º Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas	
Serviço de registro de imóveis	
Serviço de registro civil das pessoas naturais e o 3º Tabelionato de notas	
SERVIÇO DISTRITAL	
Serviço distrital de Itambé	
Serviço distrital de Aquidabã	
MARILÂNDIA DO SUL - Comarca de Entrância Inicial	
FORO JUDICIAL	
Juízo Único	
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público	
FORO EXTRAJUDICIAL	
Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos	
Serviço de registro de imóveis	
Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas (Obs.: desacumulado Decreto Judiciário 588/2016)	
SERVIÇO DISTRITAL	
Serviço distrital de Califórnia	
Serviço distrital de Rio Bom	
Serviço distrital de Mauá da Serra	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
(1)	Serviço distrital de Santo Antônio do Palmital (Vacância Dec.J 524/2013 - vide art. 291, Lei 14.277/2003)
	MARINGÁ - Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá - Entrância Final
	FORO JUDICIAL
	23 Varas Judiciais
	1º Ofício de Avaliador Judicial
	2º Ofício de Avaliador Judicial (Extinto Dec.J 043/2017)
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	1º Tabelionato de notas
	2º Tabelionato de notas
	3º Tabelionato de notas
	4º Tabelionato de notas
	1º Tabelionato de protesto de títulos
	2º Tabelionato de protesto de títulos
	1º Serviço de registro de imóveis
	2º Serviço de registro de imóveis
	3º Serviço de registro de imóveis
	4º Serviço de registro de imóveis
	1º Serviço de registro civil das pessoas naturais e o 5º Tabelionato de notas
	2º Serviço de registro civil das pessoas naturais e o 6º Tabelionato de notas
	Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Doutor Camargo
	Serviço distrital de Ivatuba
	Serviço distrital de Floresta
	Serviço distrital de Paçandu
	Serviço distrital de Água Boa
	Serviço distrital de Iguatemi
	Serviço distrital de Floriano
	...
	MARMELEIRO - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos (Obs.: desacomulado Decreto Juduciário 1306/2014)
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Flor da Serra do Sul
	Serviço distrital de Renascença
(1)	Serviço distrital de Canela

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
MATELÂNDIA - Comarca de Entrância Intermediária	
FORO JUDICIAL	
2 Varas Judiciais	
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público	
FORO EXTRAJUDICIAL	
Tabelionato de notas	
Tabelionato de protesto de títulos	
Serviço de registro de imóveis	
Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas	
SERVIÇO DISTRITAL	
Serviço distrital de Vera Cruz do Oeste	
Serviço distrital de Ramilândia	
Serviço distrital de Céu Azul	
MATINHOS - Comarca de Entrância Intermediária	
FORO JUDICIAL	
2 Varas Judiciais	
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público	
FORO EXTRAJUDICIAL	
Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos	
Serviço de registro de imóveis, acumulando, precariamente, o Serviço de registro civil das pessoas naturais e o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas	
MEDIANEIRA - Comarca de Entrância Intermediária	
FORO JUDICIAL	
2 Varas Judiciais	
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público	
FORO EXTRAJUDICIAL	
Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos	
Serviço de registro de imóveis	
Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas	
SERVIÇO DISTRITAL	
Serviço distrital de Missal	
Serviço distrital de Serranópolis do Iguaçu (VIDE ARTIGO 289 CODJ - Acórdão 2010.0175338-0/000 estabelece titularidade p/ Serranópolis do Iguaçu em 10/10/11)	
Serviço distrital de Jardinópolis (VIDE ARTIGO 289 CODJ - Acórdão 2010.0175338-0/000 em 10/10/11)	
Serviço distrital de Flor da Serra (VIDE ARTIGO 289 CODJ - Acórdão 2010.0175338-0/000 em 10/10/11; transforma em Serviço distrital de Serranópolis do Iguaçu)	
MORRETES - Comarca de Entrância Inicial	
FORO JUDICIAL	
Juízo Único	
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público	
FORO EXTRAJUDICIAL	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis, acumulando, precariamente, o Serviço de registro civil das pessoas naturais e o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	NOVA AURORA - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Cafelândia
	Serviço distrital de Iracema do Oeste
	Serviço distrital de Palmitópolis
	NOVA ESPERANÇA - Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Maringá - Entrância Final
	FORO JUDICIAL
	3 Varas Judiciais
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas (Obs.: desacumulado Decreto Judiciário 1818/2013)
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Floraí
	Serviço distrital de Presidente Castelo Branco
	Serviço distrital de Atalaia
	Serviço distrital de Uniflor
(1)	Serviço distrital de Barão de Lucena
(1)	Serviço distrital de Ivaítinga (Vacância Dec.J 1394/2013 - vide art. 291, Lei 14277/2003)
(1)	Serviço distrital de Nova Bilac (Vacância Dec.J 1394/2013 - vide art. 291, Lei 14277/2003)
	NOVA FÁTIMA - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis, acumulando, precariamente, o Serviço de registro civil das pessoas naturais e o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
	NOVA LONDRINA - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos (Obs.: desacomulado Decreto Juduciário 161/2014)
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Diamante do Norte
	Serviço distrital de Itaúna do Sul
	Serviço distrital de Marilena
	ORTIGUEIRA - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas
	Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Barreiro
(1)	Serviço distrital de Monjolinho (Vacância Dec.J 1107/2015 - vide art. 291, Lei 14.277/2003)
	Serviço distrital de Natingui
	PALMAS - Comarca de Entrância Intermediária
	FORO JUDICIAL
	2 Varas Judiciais
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas (alterado pela Lei 19.350, de 20/12/17 DOE 10093 DE 21/12/17)
	Tabelionato de protesto, acumulando, o Serviço de registro de imóveis (alterado pela Lei 19.350, de 20/12/17 DOE 10093 DE 21/12/17)
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Coronel Domingos Soares
	Serviço distrital de José Frederico Teixeira Guimarães
	Serviço distrital de Padre Ponciano
	PALMEIRA - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Porto Amazonas
	Serviço distrital de Papagaios Novos
	PALMITAL - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Laranjal
	PALOTINA - Comarca de Entrância Intermediária
	FORO JUDICIAL
	2 Varas Judiciais
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Maripã
(1)	Serviço distrital de Pérola Independente (Vacância Dec.J 1394/2013 - vide Lei 16.080/2009)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
	PARAÍSO DO NORTE - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos (Obs.: desacomulado Decreto Juduciário 2308/2014)
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Mirador
	Serviço distrital de São Carlos do Ivaí
	PARANACITY - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Paranapoema
	Serviço distrital de Jardim Olinda
	Serviço distrital de Inajá
	Serviço distrital de Cruzeiro do Sul

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
	PARANAGUÁ - Comarca de Entrância Final
	FORO JUDICIAL
	8 Varas Judiciais
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	1º Tabelionato de notas,
	2º Tabelionato de notas
	1º Tabelionato de Protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas e o 2º Tabelionato de protesto de títulos
	PARANAVAÍ - Comarca de Entrância Final
	FORO JUDICIAL
	6 Varas Judiciais
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	1º Tabelionato de notas
	2º Tabelionato de notas
	3º Tabelionato de notas
	Tabelionato de protesto de títulos
	1º Serviço de registro de imóveis
	2º Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Amaporã
	Serviço distrital de Nova Aliança do Ivaí
	Serviço distrital de Tamboára
	Serviço distrital de Graciosa
	Serviço distrital de Sumaré

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
	PATO BRANCO - Comarca de Entrância Final
	FORO JUDICIAL
	5 Varas Judiciais
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	1º Tabelionato de notas
	2º Tabelionato de notas
	1º Tabelionato de Protesto de títulos
	Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas, acumulando, precariamente, o Serviço de registro civil das pessoas naturais
	1º Serviço de registro de imóveis
	2º Serviço de registro de imóveis
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Itapejara do Oeste
	Serviço distrital de Bom Sucesso do Sul
	Serviço distrital de Vitorino
	PEABIRU - Comarca de Entrância Intermediária
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas
	Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Araruna

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
PÉROLA - Comarca de Entrância Inicial	
FORO JUDICIAL	
Juízo Único	
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público	
FORO EXTRAJUDICIAL	
Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos	
Serviço de registro de imóveis	
Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas (Obs.: desacumulado Decreto Judiciário 2000/2014)	
SERVIÇO DISTRITAL	
Serviço distrital de Esperança Nova	
PINHAIS - Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Entrância Final	
FORO JUDICIAL	
4 Varas Judiciais	
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público	
FORO EXTRAJUDICIAL	
Tabelionato de notas	
Tabelionato de protesto de títulos	
Serviço de registro de imóveis	
Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas	
PINHÃO - Comarca de Entrância Intermediária	
FORO JUDICIAL	
2 Varas Judiciais	
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público	
FORO EXTRAJUDICIAL	
Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos	
Serviço de registro de imóveis	
Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas	
SERVIÇO DISTRITAL	
Serviço distrital de Reserva do Iguaçu	
Serviço distrital de Bom Retiro	
Serviço distrital de Pedro Lustosa	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
	PIRAÍ DO SUL - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas
	Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis, acumulando, precariamente, o Serviço de registro civil das pessoas naturais e o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	PIRAQUARA - Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Entrância Final
	FORO JUDICIAL
	5 Varas Judiciais
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos (Obs.: desacomulado Decreto Judiciário 188/2014)
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
	PITANGA - Comarca de Entrância Intermediária
	FORO JUDICIAL
	2 Varas Judiciais
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos (Obs.: desacomulado Decreto Judiciário 2178/2013)
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Mato Rico
	Serviço distrital de Santa Maria do Oeste
	Serviço distrital de Boa Ventura de São Roque
	Serviço distrital de São José
	PONTA GROSSA - Comarca de Entrância Final
	FORO JUDICIAL
	17 Varas Judiciais
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	1º Tabelionato de notas
	2º Tabelionato de notas
	3º Tabelionato de notas
	4º Tabelionato de notas
	1º Tabelionato de protesto de títulos
	2º Tabelionato de protesto de títulos
	1º Serviço de registro de imóveis
	2º Serviço de registro de imóveis
	3º Serviço de registro de imóveis
	1º Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o 1º Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	2º Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o 2º Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas (Obs.: desacomulado Decreto Judiciário 92/2014)
	SERVIÇO DISTRITAL
(1)	Serviço distrital de Guaragi
(1)	Serviço distrital de Itaiacóca (VACÂNCIA Dec.J. 81/2015 - vide Lei 16.080/2009)
	Serviço distrital de Piriquitos
	Serviço distrital de Uvaia

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
	PONTAL DO PARANÁ - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	PORECATU - Comarca de Entrância Intermediária
	FORO JUDICIAL
	2 Varas Judiciais
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas
	Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Florestópolis
	Serviço distrital de Mirassol
	Serviço distrital de Prado Ferreira
	PRIMEIRO DE MAIO - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
PRUDENTÓPOLIS - Comarca de Entrância Intermediária	
FORO JUDICIAL	
2 Varas Judiciais	
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público	
FORO EXTRAJUDICIAL	
Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos	
Serviço de registro de imóveis	
Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas	
SERVIÇO DISTRITAL	
Serviço distrital de Jaciaba	
Serviço distrital de Patos Velhos (extinto pela Lei 19.350, de 20/12/17 DOE 10093 DE 21/12/17)	
QUEDAS DO IGUAÇU - Comarca de Entrância Intermediária	
FORO JUDICIAL	
2 Varas Judiciais	
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público	
FORO EXTRAJUDICIAL	
Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos	
Serviço de registro de imóveis	
Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas	
SERVIÇO DISTRITAL	
Serviço distrital de Espigão Alto do Iguaçu	
REALEZA - Comarca de Entrância Inicial	
FORO JUDICIAL	
Juízo Único	
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público	
FORO EXTRAJUDICIAL	
Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos	
Serviço de registro de imóveis	
Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas	
SERVIÇO DISTRITAL	
Serviço distrital de Santa Izabel do Oeste	
Serviço distrital de Marmelândia	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
	REBOUÇAS - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Rio Azul
	RESERVA - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas (Obs.: desacumulado Decreto Judiciário 1955/2014)
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de José Lacerda
	RIBEIRÃO CLARO - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas
	Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas (Obs.: desacumulado Decreto Judiciário 684/2015)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
	RIBEIRÃO DO PINHAL - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos (Obs.: desacomulado Decreto Juduciário 152/2014)
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Abatiá
	Serviço distrital de Jundiá do Sul
	RIO BRANCO DO SUL - Comarca de Entrância Intermediária
	FORO JUDICIAL
	3 Varas Judiciais
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas (Obs.: desacomulado Decreto Juduciário 1965/2014)
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Itaperuçu

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
	RIO NEGRO - Comarca de Entrância Intermediária
	FORO JUDICIAL
	2 Varas Judiciais
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Campo do Tenente
	Serviço distrital de Piên
	Serviço distrital de Lagoa Verde
	Serviço distrital de Quitandinha (Obs.: sub-judice ADI-3517)
	ROLÂNDIA - Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Entrância Final
	FORO JUDICIAL
	4 Varas Judiciais
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	1º Tabelionato de notas
	2º Tabelionato de notas
	Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de São Martinho
(1)	Serviço distrital de Nossa Senhora Aparecida (Vacância Dec.J 1394/2013 - vide art. 291, Lei 14277/2003)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
SALTO DO LONTRA - Comarca de Entrância Inicial	
FORO JUDICIAL	
Juízo Único	
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público	
FORO EXTRAJUDICIAL	
Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos	
Serviço de registro de imóveis	
Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas	
SERVIÇO DISTRITAL	
Serviço distrital de Nova Prata do Iguaçu	
Serviço distrital de Nova Esperança do Sudoeste	
SANTA FÉ - Comarca de Entrância Inicial	
FORO JUDICIAL	
Juízo Único	
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público	
FORO EXTRAJUDICIAL (obs.: Lei Estadual 16.568 de 10/09/10)	
Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos	
Serviço de registro de imóveis	
Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas	
SERVIÇO DISTRITAL	
Serviço distrital de Flórida	
Serviço distrital de Munhoz de Mello	
Serviço distrital de Ângulo	
Serviço distrital de Lobato	
Serviço distrital de Nossa Senhora das Graças	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
	SANTA HELENA - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de São José das Palmeiras
	Serviço distrital de São Clemente
	Serviço distrital de Diamante do Oeste (Obs.: Transfere da Comarca de Matelândia p/Sta.Helena - Lei Estadual 16.706 de 22/12/10)
	SANTA ISABEL DO IVAÍ - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas (Obs.: desacumulado Decreto Judiciário 189/2014)
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Santa Mônica
	Serviço distrital de Planaltina do Paraná

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
	SANTA MARIANA - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos (Obs.: desacumulado Decreto Judiciário 1354/2014)
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas (Obs.: desacumulado Decreto Judiciário 2201/2014)
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Quinzópolis
	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - Comarca de Entrância Intermediária
	FORO JUDICIAL
	3 Varas Judiciais
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Monte Real
	Serviço distrital de Conselheiro Zacarias

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - Comarca de Entrância Intermediária
	FORO JUDICIAL
	2 Varas Judiciais
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas
	Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Pranchita
	Serviço distrital de São Pedro do Florido
	SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Santa Cecília do Pavão
	Serviço distrital de Nova Santa Bárbara
	Serviço distrital de São João do Pinhal
	Serviço distrital de Terra Nova

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
	SÃO JOÃO - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de São Jorge do Oeste
	Serviço distrital de Saudade do Iguaçu
	Serviço distrital de Sulina
	Serviço distrital de Doutor Antônio Paranhos
(1)	Serviço distrital de Vila Paraíso
	SÃO JOÃO DO IVAÍ - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Lunardeli
	Serviço distrital de Godoy Moreira
	Serviço distrital de Ubaúna

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
	SÃO JOÃO DO TRIUNFO - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Entrância Final
	FORO JUDICIAL
	12 Varas Judiciais
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	1º Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o 1º Tabelionato de protesto de títulos
	2º Tabelionato de notas
	2º Tabelionato de protesto de títulos
	1º Serviço de registro de imóveis
	2º Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Tijucas do Sul
(1)	Serviço distrital de Cachoeira de São José (Vacância Dec.J 1394/2013 - vide Lei 16.080/2009)
	Serviço distrital de Campo Largo da Roseira
	Serviço distrital de Colônia Murici
	Serviço distrital de Borda do Campo de São Sebastião
	Serviço distrital de São Marcos

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
	SÃO MATEUS DO SUL - Comarca de Entrância Intermediária
	FORO JUDICIAL
	2 Varas Judiciais
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas (Obs.: desacumulado Decreto Judiciário 1783/2014)
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Fluvópolis
	Serviço distrital de Antônio Olinto
	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Comarca de Entrância Intermediária
	FORO JUDICIAL
	2 Varas Judiciais
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Itaipulândia
	Serviço distrital de Aurora do Iguaçu

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
	SARANDI - Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Maringá - Entrância Final
	FORO JUDICIAL
	5 Varas Judiciais
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas,
	1º Tabelionato de Protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SENGÉS - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas
	Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis, acumulando, precariamente, o Serviço de registro civil das pessoas naturais e o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas (Obs.: desacumulado Decreto Judiciário 2359/2013)
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Reianópolis

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
	SERTANÓPOLIS - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SIQUEIRA CAMPOS - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Salto do Itararé
(1)	Serviço distrital de Marimbondo (Vide Protocolo S.E.I. 0060976-72.2015.8.16.6000)
	TEIXEIRA SOARES - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Fernandes Pinheiro

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
TELÊMACO BORBA - Comarca de Entrância Intermediária	
FORO JUDICIAL	
4 Varas Judiciais	
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público	
FORO EXTRAJUDICIAL	
Tabelionato de notas	
Tabelionato de protesto de títulos	
Serviço de registro de imóveis	
Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas (Obs.: desacumulado Decreto Judiciário 1820/2013)	
SERVIÇO DISTRITAL	
Serviço distrital de Imbaú	
TERRA BOA - Comarca de Entrância Inicial	
FORO JUDICIAL	
Juízo Único	
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público	
FORO EXTRAJUDICIAL	
Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos	
Serviço de registro de imóveis	
Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas	
SERVIÇO DISTRITAL	
Serviço distrital de Malu	
TERRA RICA - Comarca de Entrância Inicial	
FORO JUDICIAL	
Juízo Único	
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público	
FORO EXTRAJUDICIAL	
Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos	
Serviço de registro de imóveis	
Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas	
SERVIÇO DISTRITAL	
Serviço distrital de Guairaçá	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
	TERRA ROXA - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos (Obs.: desacumulado Decreto Judiciário 409/2016)
	Serviço de registro de imóveis, acumulando, precariamente, o Serviço de registro civil das pessoas naturais e o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Santa Rita do Oeste
	TIBAGI - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Ventania
	Serviço distrital de Alto Amparo

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
	TOLEDO - Comarca de Entrância Final
	FORO JUDICIAL
	8 Varas Judiciais
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	1º Tabelionato de notas
	2º Tabelionato de notas
	Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos
	1º Serviço de registro de imóveis
	2º Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais e o 3º Tabelionato de notas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Ouro Verde do Oeste
	Serviço distrital de São Pedro do Iguaçu
	Serviço distrital de Novo Sarandi
	Serviço distrital de Vila Nova
	TOMAZINA - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas
	Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas (Obs.: desacumulado Decreto Judiciário 1418/2014)
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Jaboti
	Serviço distrital de Pinhalão
(1)	Serviço distrital de Sapé (Vacância Dec.Judic.148/2012 ediç D.J.800 - vide Dec.J 275/2012 ediç D.J.815 e art. 291, Lei 14277/2003)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
UBIRATÁ - Comarca de Entrância Inicial	
FORO JUDICIAL	
Juízo Único	
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público	
FORO EXTRAJUDICIAL	
Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos	
Serviço de registro de imóveis, acumulando, precariamente, o Serviço de registro civil das pessoas naturais e o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas	
SERVIÇO DISTRITAL	
Serviço distrital de Juranda	
Serviço distrital de Yolanda	
UMUARAMA - Comarca de Entrância Final	
FORO JUDICIAL	
7 Varas Judiciais	
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público	
FORO EXTRAJUDICIAL	
1º Tabelionato de notas	
2º Tabelionato de notas	
1º Tabelionato de protesto de títulos, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas	
2º Tabelionato de protesto de títulos	
1º Serviço de registro de imóveis, acumulando, precariamente, o Serviço de registro civil das pessoas naturais	
2º Serviço de registro de imóveis	
SERVIÇO DISTRITAL	
Serviço distrital de Douradina (obs.: Órgão Especial 21/06/04 "Decisão: Não há o que acertar, pois está certo no Anexo III." - Douradina pertence à	
Serviço distrital de Maria Helena	
Serviço distrital de Perobal	
Serviço distrital de Santa Elisa	
Serviço distrital de Serra dos Dourados	
Serviço distrital de Lovat	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
	UNIÃO DA VITÓRIA - Comarca de Entrância Final
	FORO JUDICIAL
	6 Varas Judiciais
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	1º Tabelionato de notas
	2º Tabelionato de notas
	3º Tabelionato de notas
	Tabelionato de protesto de títulos
	1º Serviço de registro de imóveis
	2º Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Paula Freitas
	Serviço distrital de Cruz Machado
	Serviço distrital de Bituruna
	Serviço distrital de General Carneiro
	Serviço distrital de Porto Vitória
	Serviço distrital de São Cristóvão
	URAI - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas (Obs.: desacumulado Decreto Judiciário 194/2014)
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Rancho Alegre
(1)	Serviço distrital de Cruzeiro do Norte
(1)	Serviço distrital de São João

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
	WENCESLAU BRAZ - Comarca de Entrância Intermediária
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos (Obs.: desacumulado Decreto Judiciário 351/2014)
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas (Obs.: desacumulado Decreto Judiciário 1530/2013)
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Santana do Itararé
	Serviço distrital de São José da Boa Vista
	XAMBRÊ - Comarca de Entrância Inicial
	FORO JUDICIAL
	Juízo Único
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
	Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos
	Serviço de registro de imóveis
	Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas (Obs.: desacumulado Decreto Judiciário 1259/2015)
	SERVIÇO DISTRITAL
	Serviço distrital de Alto Paraíso (obs.: Pela Lei 14.349/04 o município de Vila Alta passa a denominar-se Alto Paraíso, sendo este transferido para Xambê pela Lei 16.029/08,
	(1) = SERVENTIA PARA EXTINGUIR NA VACÂNCIA.